nova lei de abuso de autoridade lei 13.869/19 @beatriznamiestudies excesso de poder - faz algo que não pode fazer desvio de função + maneira diversa praticado por omissão + quando tem o deem dever e não age 4 disposições gerais - podem ser praticados por → desde que exerça uma função pública → Dolo específico: Tem que ser destinado a uma finalidade presudicar outrem - beneficiar a 61 ou terceiro - mero capricho/satisfação pessoal * ob6: divergência fatos NÃO pratica abuso de autoridade provab 4 Sujeitos → particular que exerce função pública ou o servidor público (orivo) - obs: é considerado servidor ainda que exerça função transitória au sem remuneração -> tanto a pessoa Jurídica como a pessoa física podem ser o sujeito passivo. Co bem Jurídico Tutelado: dignidade da função pública Up Responsabilidades do servidor: pode ser penal, civil ou administra-Tiva -> independentes, balvo: quando a ebfera criminal constatar a neagriva de autoria, inexistência do fato a excludente de ilicitude, a seja, não pode haver penalização nas esféras civil e administrativa.

* ant. 4º e 8º
@beatriznamiestudies
1- responsabilidade eriminal: aquele que for condenado deverá indenizar
inabilitação pl qualquer cargo, função ou mandato pelo prozo de 1 a 5
anos e por fim a penda do cargo.
* ant. 4° p.6
obs: se tratando do inciso II e III só ocorrem se o agente for rein-
cidente e não tem efeito automático.
ur pena privativa de liberdade por pena restritiva de direito:
* prestação de serviços à comunidade
* suspensão do cargo, função ou mandato pelo prazo de 1a 6 meso
com perda dos vencimentos.
2- responsabilidade civel / adm: processo civel ,
* Em se tratando de indenização quem determina o valor mínimo é o
Juiz Criminal
* E a administrativa será baseada no Estatuto do servidor.
u 006: art 3° prevê que ба́о crimes de ação penal pública INCONDici
ONDDA.
* inércia do mP: caberá ação penal privada subsidiária da pública
uprazo: 6 meses à contan do esgotamento do afi
recimento da denúncia.